

## EDITAL DACIC/PROEX Nº 33/2024

### Seleção de Bolsistas para apoio às atividades de gerenciamento dos espaços coordenados pela Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – Dacic: Teatro Universitário, Anfiteatro Garibaldi Brasil e Centro de Convenções

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) da Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), torna público o presente edital e convida os alunos desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a se inscreverem no Edital nº33/2024 para concorrerem a 12 vagas de Seleção de Bolsista, para atuarem como apoiadores nas atividades e eventos que ocorrem nos espaços gerenciados pela Dacic/Proex/Ufac.

#### 1 DO OBJETIVO GERAL

1.1 Selecionar estudantes bolsistas para atuarem como apoiadores nas atividades da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária, que coordena o uso e o funcionamento de espaços próprios da universidade, tais como Anfiteatro, Teatro, Centro de Convenções.

#### 2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) assessorar a equipe técnica-administrativa da Dacic/Proex, responsável pelo gerenciamento dos espaços (Anfiteatro, Teatro, Centro de Convenções);
- b) auxiliar na execução dos serviços necessários para a realização dos eventos;
- c) acompanhar e auxiliar na instalação, utilização e desinstalação de equipamentos de luz, som e cenário nas dependências internas ou externas do Teatro, Anfiteatro e Centro de Convenções;
- d) atuar segundo as diretrizes e atividades estabelecidas na Resolução nº 6, de 29 de julho de 2013.

#### 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) estar devidamente matriculado (matrícula institucional e curricular) e estar frequentando regularmente qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Ufac;
- b) ter disponibilidade de **vinte horas semanais**, sem prejuízos das atividades acadêmicas, nos períodos: manhã, tarde ou noite, de acordo com o interesse da diretoria, pelo período de 12 meses;
- c) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados.

3.2 Para manutenção da bolsa, o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) encaminhar relatórios mensais, nos últimos 3 dias do mês, na plataforma de extensão, descrevendo as atividades desenvolvidas naquele mês.
- b) realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho, a ser construído conjuntamente com a Coordenação dos Espaços, vinculada à Dacic/Proex, pós seleção;
- c) participar das reuniões presenciais e remotas promovidas pela coordenação do Espaços;
- d) possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;
- e) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e servidores desta Ifes.

#### **4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL**

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) ficha de inscrição do(a) candidato(a) (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia da declaração de matrícula;
- c) histórico escolar com Coeficiente de Rendimento - CR (requisito apenas de caráter classificatório);
- d) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco **no nome do candidato**.
- e) cópia do **RG e CPF**;
- f) declaração de disponibilidade de 20 horas semanais (ANEXO II);
  - f.1) No preenchimento da declaração descrita acima, o(a) candidato deverá obrigatoriamente identificar no campo específico (Anexo II), os turnos que pleiteia realizar as atividades previstas no presente Edital;
  - f.2) O **NÃO** preenchimento do horário de disponibilidade para realização das atividades previstas neste edital, descrito no subitem acima, implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a) no respectivo processo seletivo.
- g) Carta de Intenção conforme modelo em anexo (Anexo III). **Na Carta de Intenção deverá constar a motivação para querer ser bolsista apoiador em nossos espaços e projetos.**

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) **Os documentos devem ser enviados, APENAS para a Dacic/Proex, por meio do endereço eletrônico: [dacic.proex@ufac.br](mailto:dacic.proex@ufac.br)**
- b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2024, conforme estabelecido no cronograma (Item 7), deste edital;
- c) **O e-mail deve conter:**

c.1) A identificação do “**assunto**” da seguinte forma:

Bolsa Espaços – Nome do Candidato.

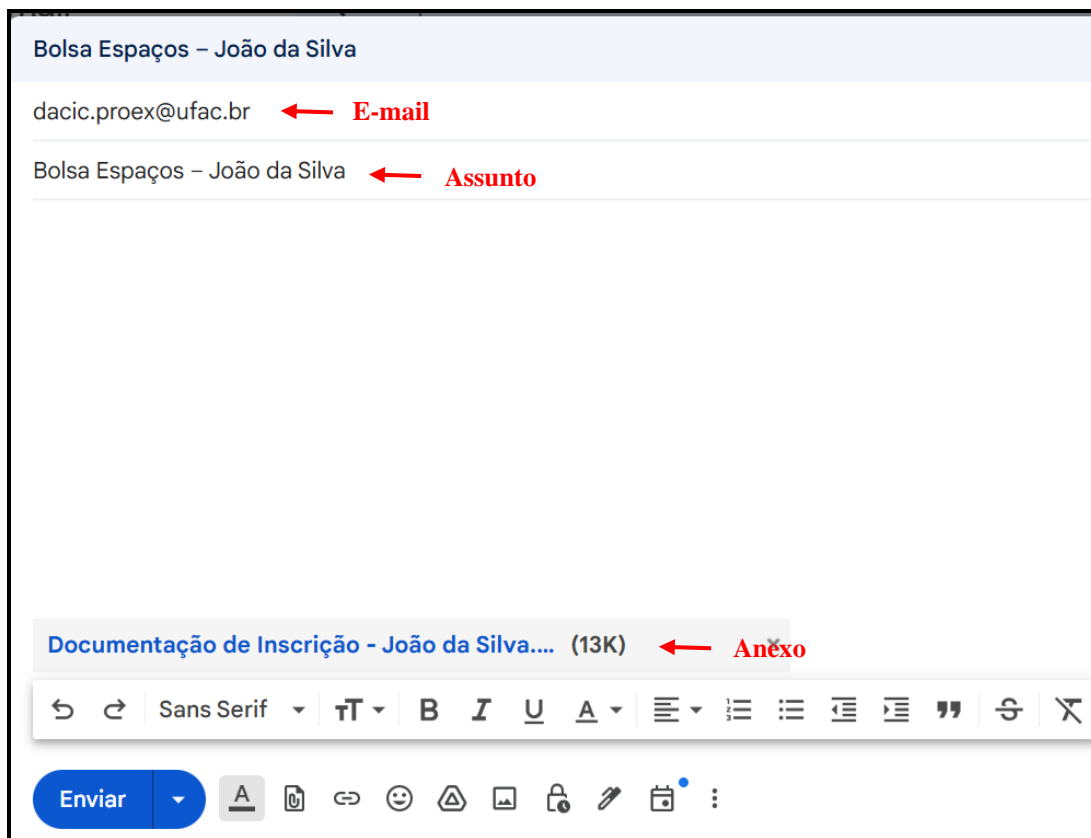
Ex.: **Bolsa Espaços – João da Silva**

c.2) Em “**anexo**” todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.

Ex.: **Documentação de Inscrição – João da Silva**

**Figura 1.** Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.



4.3 A bolsa paga por este edital, pode ser acumulável com outros auxílios da Ufac desde que não tenha outros impedimentos legais.

## 5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, além do cadastro do candidato a bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site [https://sistemas2.ufac.br/plataforma\\_projetos/login/?next=/plataforma\\_projetos/](https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/);

- 5.2 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de 11 a 20 de novembro de 2024, conforme cronograma presente no item 7.1;
- 5.3 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados;
- 5.4 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

## 6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 6.1 A avaliação dar-se-á por análise documental dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios estabelecidos no item 4;
- 6.2 Entrevista presencial conforme cronograma estabelecido no Item 7.
- 6.3 Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral dar-se-á por meio da média aritmética das notas alcançadas na **Entrevista** e na **Carta de Intenção**. Havendo empate, o desempate será feito pelo coeficiente de rendimento (CR) do semestre anterior, constante no histórico escolar apresentado.

## 7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital.	De 11 a 20 de novembro de 2024
Divulgação da lista de inscritos.	Dia 21 de novembro de 2024
Recurso contra indeferimento	Dia 22 de novembro de 2024
Resultado dos recursos e convocação para entrevista	Dia 25 de novembro de 2024
Entrevista	Dia 26 de novembro de 2024
Resultado Preliminar	Dia 27 de novembro de 2024
Período de Recursos	Até 28 de novembro de 2024
Resultado Final	Dia 29 de novembro de 2024
Início das atividades	Dia 02 de Janeiro de 2025

## 8 DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado final será publicado no site <http://www2.ufac.br/editais/proex>.
- 8.2 Após o resultado final, o(a) bolsista terá um prazo de 24h para aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link disponibilizado no item 5.1.

## 9 DOS RECURSOS

- 9.1 Em caso de recurso, o(a) estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7;
- 9.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital;
- 9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS**

- 10.1 Os(as) discentes que forem selecionados para participarem das atividades receberão um total de doze bolsas (janeiro a dezembro de 2025);
- 10.2. Serão selecionados(as) até 12 (doze) bolsistas, sendo 4 (quatro) bolsistas para atuarem no turno da manhã, 4 (quatro) bolsistas para atuarem no turno da tarde e 4 (quatro) bolsistas para atuarem no turno da noite;
- a) Para preenchimento do Anexo II do presente edital considerar os seguintes intervalos de horários:

<b>Turno</b>	<b>Horário</b>
Manhã	8h às 12h
Tarde	14h às 18h
Noite	18h às 22h

- b) Horários alternativos aos descritos no subitem anterior poderão ser avaliados após o início das atividades, preservando-se o interesse da gestão das atividades.
- 10.3 Os(as) discentes receberão a primeira bolsa no valor de R\$ 700 (setecentos) reais, referente ao mês de janeiro de 2025 no mês subsequente ao trabalhado e as demais sucessivamente na mesma dinâmica;
- 10.5 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas caso haja recursos disponíveis e interesse da administração superior, considerando o regime de 20 (vinte) horas semanais;
- 10.6 O(a) candidato(a) que ingressar via cadastro reserva, após a data de início da vigência previsto neste edital, receberá pelo período proporcional, a partir de seu ingresso.

## **11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**

- 11.1 Os beneficiários oferecerão contrapartidas, por meio da dedicação de 20 (vinte) horas semanais à atividade fim deste edital, cumprindo objetivos gerais e específicos presentes nos itens 1 e 2 deste certame, por meio de plano de trabalho a ser estabelecido pela coordenação dos Espaços vinculada à Dacic/Proex/Ufac, pós seleção;
- 11.2 Durante a vigência do presente edital, mensalmente os beneficiários serão avaliados, considerando:

- a) assiduidade, pontualidade, comunicação, compromisso e presteza, apresentando-se com vestimentas discretas nas atividades realizadas;
  - b) frequência mínima de 75% no mês, sendo os 25% de faltas permitidos mediante apresentação de justificativa legal, prevista no Regimento Geral da Ufac.
- 11.3 Exercer suas atividades com carga horária de 20 horas semanais, independente de feriados, greves, ponto facultativo e outros fatores externos;
- 11.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao envio por parte do(a) estudante e a confirmação por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, do **relatório mensal circunstanciado**, que deverá ser feito nos prazos estabelecidos pela Coordenadorias dos Espaços, vinculada à Dacic/Proex/Ufac, a saber, três últimos dias úteis de cada mês;
- 11.5 O(a) bolsista que não enviar o relatório mensal, via Paec, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso, não havendo pagamento retroativo de bolsa. Constatados, a qualquer tempo, pagamentos indevidos de bolsas, deverão ter seus valores devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 11.6 A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do projeto, sendo incluído outro candidato(a) classificado(a) da lista de espera.
- 11.6 Em caso de descumprimento de alguma contrapartida constante no item 11 deste edital, o discente terá sua bolsa cancelada.

## **12 DAS IRREGULARIDADES**

- 12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:
- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
  - b) o recebimento da bolsa por estudantes formados desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
  - c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;
  - d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
  - e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.
- 12.2 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.
- 12.3 O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

### **13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

13.1 O(a) estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação documental por parte do(a) estudante;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, não cumprimento do plano de trabalho ou desrespeito a colaboradores e/ou colegas durante os trabalhos.

### **14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser beneficiado com a bolsa prevista neste processo seletivo.**

15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.

15.3 A Dacic/Proex reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.

15.4 A bolsa do presente edital não configurará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Dacic/Proex.

Rio Branco-AC, 08 de novembro de 2024.

**Prof. Dr. CARLOS PAULA DE MORAES**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DACIC/PROEX Nº 33/2024

1. DADOS PESSOAIS

2.1. Nome (Sem abreviações e com letra legível):		
2.2. CPF:	2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expedidor:	2.6. Data de Expedição:
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:	2.10. Fone:	
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:	2.13. Período Letivo:	

3. OBSERVAÇÕES (Campo de uso exclusivo da Proex)

--

Rio Branco – Acre, \_\_\_ de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Requerente à Vaga



**ANEXO II: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

**EDITAL DACIC/PROEX Nº 33/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico da Universidade Federal do Acre, sob o número de matrícula Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que, em sendo selecionado, me comprometo a prestar 20 horas semanais de atuação nas Ações de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) no período de janeiro a dezembro de 2025, no(s) turno(s): Manhã ( ) e/ou Tarde ( ) e/ou Noite ( ).

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de novembro de 2024.

---

**Assinatura do Candidato Requerente à Vaga**

**ANEXO III: CARTA DE INTENÇÃO (EDITAL DACIC/PROEX Nº 33/2024)**

**Nome do Candidato:**

**Nº de Matrícula:**


Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato Requerente à Vaga**